

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 052/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **88440668/2021**, de interesse de **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 18 LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do LOTE 22-24/30, nº IPTU 30201203820003, Situado à AVENIDA AMERICANO DO BRASIL COM ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY COM RUA 1.114, QUADRA 253, SETOR MARISTA, nesta capital, objeto da matrícula nº. 341.887, do Cartório da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes: 22-24/27 e 28/30, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 22-24/30 Área: 4.047,49m²**

Frente RUA 1.141: 83,66m

Fundo LOTES 19, 20, 21, AVENIDA AMERICANO DO BRASIL E LOTE 23: 43,995+34,938+14,660+19,938+30,00m

Lado Direito LOTE 31: 34,938m

Lado Esquerdo ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY: 44,938m

Pela linha de chanfrado RUA 1.141 R ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY: 7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE 22-24/27 Área: 2.510,38m²**

Frente RUA 1.141: 39,66m

Fundo AV AMERICANO DO BRASIL E LOTE 23: 14,660+19,938+30,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado Direito Lotes 28/30 e 21: 69,876m

Lado Esquerdo ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY: 44,938m

Pela linha de chanfrado RUA 1.141 R ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY: 7,07m

LOTE 28/30 Área: 1.537,11m²

Frente RUA 1.141: 43,995m

Fundo LOTES 19, 20 E 21: 43,995m

Lado Direito LOTE 31: 34,938m

Lado Esquerdo LOTE 22-24/27: 34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 20060/2020, publicada no Diário Oficial Edição nº 7555, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semfus.gabinete@gmail.com